

*DECRETO Nº 1.228, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS, a redistribuição dos cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º À Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS compete planejar, desenvolver, implantar e coordenar projetos, programas e ações de prevenção do uso de substâncias e produtos psicoativos; formular, implementar e avaliar diretrizes e políticas que garantam os princípios fundamentais básicos da cidadania, da dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho e assistência social, visando à melhoria da qualidade de vida e da vulnerabilidade social; supervisionar, coordenar e promover políticas de emprego e mão de obra; promover a integração entre os órgãos e parceiros com instituições públicas, privadas, governamentais e não governamentais, a fim de alcançar resultado de interesse público voltado para as ações da Secretaria; realizar estudos e executar projetos específicos e especiais na sua área de atuação; fomentar, implantar e coordenar as políticas públicas estaduais relativas aos programas, projetos e ações da Secretaria; promover a inclusão social, a assistência integral e as ações voltadas às famílias que vivem em situação de pobreza; proporcionar cidadania e inclusão social aos beneficiários dos programas sociais; realizar ações estruturantes, emergenciais e sustentáveis de combate à fome; consolidar o direito à assistência social em todo o território mato-grossense; estabelecer uma sólida rede de proteção e promoção social que quebre o ciclo de pobreza e promova a conquista da cidadania nas comunidades mato-grossenses; desenvolver ações voltadas à inserção na vida econômica e social das pessoas portadoras de quaisquer deficiências, visando ao desenvolvimento de suas potencialidades.

Art. 2º Fica aprovada a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015, Lei nº 10.364, de 02 de fevereiro de 2016.

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

- 1 - Conselho Estadual do Trabalho - CETEB
- 3 - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDECA
- 3 - Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS
- 4 - Conselho Estadual de Juventude - CONJUV
- 5 - Comissão Intergestores Bipartite - CIB

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

- 1 - Gabinete do Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social
 - 1.1 - Gabinete do Secretário Adjunto de Trabalho e Emprego
 - 1.2 - Gabinete do Secretário Adjunto de Cidadania e Assuntos Comunitários
 - 1.3 - Gabinete do Secretário Adjunto de Assistência Social
 - 1.4 - Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

- 1 - Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
- 2 - Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
- 3 - Unidade Setorial de Correição
- 4 - Ouvidoria Setorial

IV - NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

1 - Gabinete de Direção

2 - Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1 - Superintendência de Administração Sistêmica

1.1 - Coordenadoria de Gestão de Pessoas

1.1.1 - Gerência de Gestão de Pessoas

1.2 - Coordenadoria de Orçamento e Convênios

1.2.1 - Gerência de Convênios e Prestação de Contas

1.3 - Coordenadoria de Apoio Logístico

1.3.1 - Gerência de Contratos e Aquisições

1.3.2 - Gerência de Protocolo e Arquivo

1.3.3 - Gerência de Transporte

1.3.4 - Gerência de Patrimônio, Materiais e Serviços

1.3.5 - Gerência de Tecnologia da Informação

1.4 - Coordenadoria Financeira e Contábil

1.4.1 - Gerência Financeira

1.4.2 - Gerência Contábil

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1 - Superintendência de Trabalho e Qualificação Profissional

1.1 - Coordenadoria do Sistema Nacional de Emprego e Qualificação Profissional

1.1.1 - Gerência de Intermediação de Mão de Obra

1.1.2 - Gerência do Seguro Desemprego

2 - Superintendência de Promoção a Cidadania

2.1 - Coordenadoria de Ações Integradas de Cidadania

3 - Superintendência do Programa Ganha Tempo

3.1 - Gerência do Ganha Tempo

4 - Superintendência de Gestão, Programas e Serviços Socioassistenciais

4.1 - Gerência de Proteção Social Básica

4.2 - Gerência de Proteção Social Especial

4.3 - Gerência de Vigilância Socioassistencial

4.4 - Gerência de Gestão do Trabalho

5 - Superintendência de Renda e Cidadania

6 - Coordenadoria do Pró Família

7 - Gerência de Inclusão Sócio-Produtiva

8 - Gerência de Integração

9 - Gerência de Acesso a Serviços

10 - Coordenadoria de Cadastro Único e Benefícios

11 - Superintendência de Acolhimento Social

12- Superintendência de Juventude

VII - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA

1 - Unidade Regional do SINE de Rondonópolis

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS são os constituídos nos Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 6º As Unidades Administrativas dispostas no inciso V do Artigo 3º, deste Decreto, possui vínculo hierárquico e administrativo com a Secretaria Adjunta de Administração Sistemática.

Art. 7º As Unidades Administrativas dispostas no item 1 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possui vínculo hierárquico e administrativo com a Secretaria Adjunta de Trabalho e Emprego.

Art. 8º As Unidades Administrativas dispostas nos itens 2,3 e 12 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possui vínculo hierárquico e administrativo com a Secretaria Adjunta de Cidadania e Assuntos Comunitários.

Art. 9º As Unidades Administrativas dispostas nos itens 4, 5, 6, 7, 8, 9,10 e 11 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possui vínculo hierárquico e administrativo com a Secretaria Adjunta de Assistência Social.

Art. 10 Incumbe ao Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 268, de 28 de setembro de 2015, que regulamenta os procedimentos para elaboração e atualização, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades administrativas, bem como as atribuições dos servidores lotados.

Art. 11 O ato de nomeação dos cargos em comissão deverá fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o ocupante do cargo.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 Revoga-se o Decreto nº 1.118, de 21 de julho de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 17 de outubro de 2017.

(Original assinado)

MÔNICA CAMOLEZI DOS SANTOS MELO

Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE
CARGO	FUNÇÃO	

NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho Estadual do Trabalho - CETEB

2. Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDECA

3. Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS

4. Conselho Estadual de Juventude - CONJUV

5. Comissão Intergestores Bipartite - CIB

NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete do Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social

- Secretário DGA-1 1 -

1.1 Gabinete do Secretário Adjunto de Trabalho e Emprego

- Secretário Adjunto DGA-2 1 -

1.2 Gabinete do Secretário Adjunto de Cidadania e Assuntos Comunitários

- Secretário Adjunto DGA-2 1 -

1.3 Gabinete do Secretário Adjunto de Assistência Social

- Secretário Adjunto DGA-2 1 -

1.4 Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica

- Secretário Adjunto DGA-2 1 -

NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER

- Chefe de Unidade II DGA-4 1 -

2. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI

- Gestor de UNISECI DGA-6 - 1

3. Unidade Setorial de Correição

- Corregedor Setorial DGA-6 1 -

4. Ouvidoria Setorial

- Ouvidor Setorial III DGA-6 1 -

NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção

- Chefe de Gabinete DGA-4 1 -

2. Unidade de Assessoria

- Assessor Especial I	DGA-2	4	-
- Assessor Chefe II	DGA-3	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	11	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	8	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	12	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	5	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	10

NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Superintendência de Administração Sistêmica

- Superintendente	DGA-4	1	-
-------------------	-------	---	---

1.1 Coordenadoria de Gestão de Pessoas

- Coordenador	DGA-6	1	-
---------------	-------	---	---

1.1.1. Gerência de Gestão de Pessoas

- Gerente	DGA-8	1	-
-----------	-------	---	---

1.2. Coordenadoria de Orçamento e Convênios

- Coordenador	DGA-6	1	-
---------------	-------	---	---

1.2.1 Gerência de Convênios e Prestação de Contas

- Gerente	DGA-8	1	-
-----------	-------	---	---

1.3 Coordenadoria de Apoio Logístico

- Coordenador	DGA-6	1	-
---------------	-------	---	---

- Pregoeiro	DGA-6	-	1
-------------	-------	---	---

1.3.1 Gerência de Contratos e Aquisições

- Gerente	DGA-8	1	-
1.3.2 Gerência de Protocolo e Arquivo			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.3.3 Gerência de Transporte			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.3.4 Gerência de Patrimônio, Materiais e Serviços			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.3.5 Gerência de Tecnologia da Informação			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.4 Coordenadoria Financeira e Contábil			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.4.1 Gerência Financeira			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.4.2 Gerência Contábil			
- Gerente	DGA-8	1	-
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Superintendência de Trabalho e Qualificação Profissional			
- Superintendente	DGA-4	1	-
1.1 Coordenadoria do Sistema Nacional de Emprego e Qualificação Profissional			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.1.1 Gerência de Intermediação de Mão de Obra			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.1.2 Gerência do Seguro Desemprego			
- Gerente	DGA-8	1	-
2. Superintendência de Promoção a Cidadania			

- Superintendente	DGA-4	1	-
2.1 Coordenadoria de Ações Integradas de Cidadania			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3. Superintendência do Programa Ganha Tempo			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	3	-
3.1 Gerência do Ganha Tempo			
- Gerente	DGA-8	1	-
4. Superintendência de Gestão, Programas e Serviços Socioassistenciais			
- Superintendente	DGA-4	1	-
4.1 Gerência de Proteção Social Básica			
- Gerente	DGA-8	1	-
4.2 Gerência de Proteção Social Especial			
- Gerente	DGA-8	1	-
4.3 Gerência de Vigilância Socioassistencial			
- Gerente	DGA-8	1	-
4.4 Gerência de Gestão do Trabalho			
- Gerente	DGA-8	1	-
5. Superintendência de Renda e Cidadania			
- Superintendente	DGA-4	1	-
6. Coordenadoria do Pró Família			
- Coordenador	DGA-6	1	-
7. Gerência de Inclusão Sócio-Produtiva			
- Gerente	DGA-8	1	-
8. Gerência de Integração			

- Gerente	DGA-8	1	-
9. Gerência de Acesso a Serviços			
- Gerente	DGA-8	1	-
10. Coordenadoria de Cadastro Único e Benefícios			
- Coordenador	DGA-6	1	-
11. Superintendência de Acolhimento Social			
- Superintendente	DGA-4	1	-
12. Superintendência de Juventude			
- Superintendente	DGA-4	1	-
SUBTOTAL		89	12
TOTAL		101	

*Republicue-se por ter saído incorreto no D.O.E de 17 de Outubro de 2017.

ANEXO II

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	8	-
DGA 3	1	-
DGA 4	11	-
DGA 5	11	-
DGA 6	18	2
DGA 7	0	-
DGA 8	31	-
DGA 9	8	-

DGA 10		0	10
SUBTOTAL		89	12
TOTAL		101	

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: d714cfdd

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar